ALEGISLATIVO MUNICIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

Câmara Municipal de Vereadores de Ametista do Sul-RS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

PROJETO DE LEI Nº 139/2022

DATA DE RECEBIMENTO: 25/11/2022 DATA DE APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO: 29/11/2022

> EMENTA: Consolida e atualiza à legislação tributária, dando nova redação ao Código Tributário Municipal e dá outras providências.

PARECER

O presente projeto, de autoria do Executivo Municipal, vem à Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos para parecer.

<u>I - RELATÓRIO:</u>

O parecer ora formulado tem base constitucional no art. 166, §§ 1°, 2° e 5° da CF/88, aplicado por simetria ao Município. O sentido da norma constitucional é o de que a Comissão deve, preliminarmente ao parecer de mérito, opinar pela adequação ou não do projeto, cabendo, neste último caso, a oportunização da matéria ao Poder Executivo para as devidas correções e considerações, utilizando a faculdade que lhe é conferida pelo § 5º do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

O projeto de Lei Complementar apresentado pelo chefe do Poder Executivo, visa consolidar leis e instituir o novo Código Tributário Municipal. O novo texto além de compatibilizar com o que há de mais moderno em termos da legislação e jurisprudência pátria, propõe que toda a norma tributária municipal esteja apensa em um único diploma legal, o que irrefutavelmente a tornará de melhor entendimento. As demais alterações foram:

- Busca da atualização da legislação tributária local, uma vez que o CTM atual data do ano de 1995:
 - Alteração dos procedimentos de fiscalização;
 - Alterações visando uma maior justiça fiscal no âmbito municipal;
 - Revogação de leis esparsas que tratavam de tributos no âmbito local;
 - Alteração nos prazos dos pedidos de isenção;
- Atualização da redação de alguns dispositivos do CTM, para melhor compreensão dos mesmos por parte dos contribuintes, entre outros.

A LEGISLATIVO MUNICIPAL PROPERTY OF THE PROPER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

Desta forma, da análise das alterações promovidas, fundamentadas na análise do texto legal e nas explicações fornecidas pelos membros do Poder Executivo que coordenaram tal alteração, se constata que o projeto em questão está muito bem estruturado, bem como que de acordo com a legislação federal vigente e os entendimentos jurisprudenciais mais recentes, estando apto o mesmo para seguir o trâmite do respectivo processo legislativo. O PARECER É FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 139/2022.

Ametista do Sul-RS, dia 29 de novembro de 2022.

Comissão de Justiça e Redação
Presidente: JAIR FRAGATA DOS SANTOS: Jan Breget deg Sul
Relator: GILMAR WINQUES:
Membro: LAURY RIBEIRO: RM (H)
Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:
Presidente: JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA:
Relator: JOSSELAINE MOCELIN: Jossel aine Mocelin
Membro: CLAUDIONOR CAPRA: